



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD 05/2026/DAD

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ao Setor de Licitação e Contratos Administrativos - SEMED

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Coordenação de Atenção a Diversidade

Responsável pela Demanda: Aurilene Rodrigues de Lima

Decreto: 173/2025

E-mail:

Telefone: (94)98814-0542

1. Objeto:

Credenciamento de pessoas físicas e/ou cadastrado como MEI (Microempreendedor Individual) para prestação de serviços de profissional de apoio escolar em caráter excepcional e eventual devendo oferecer apoio aos alunos com deficiência que apresentam limitações e dificuldades no alto cuidado (de caráter permanente ou temporário), matriculados nas Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino de São Félix do Xingu – PA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A Secretaria Executiva Municipal de Educação-SEMED, buscando sempre o aprimoramento educacional no desenvolvimento das habilidades para o ensino-aprendizagem dos educandos público-alvo da Educação Especial matriculados nas Creches, Escolas Municipais de Ensino Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Félix do Xingu/PA, apresenta a obrigatoriedade em suprir a demanda de Profissional de Apoio Escolar.

Na perspectiva de uma Educação Inclusiva, o artigo 208 da Constituição Federal dispõe como dever do Estado o atendimento educacional especializado aos alunos com necessidades educacionais específicas, preferencialmente na rede regular de ensino.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, aponta como dever do Estado o atendimento aos alunos com deficiência, garantindo uma educação pública e gratuita, capaz de atender suas necessidades educacionais específicas, preferencialmente nas salas regulares de ensino, havendo, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial (redação dada Lei nº 12.796/2013).

Considerando o quantitativo de alunos matriculados nas Unidades Escolares que necessitam de atendimento educacional especializado e na ausência de servidores efetivos para tal atribuição, fundamenta-se a contratação de pessoa física e/ou MEI (microempreendedores individuais) para realizar as atividades educacionais pedagógicas, de locomoção, higiene pessoal, alimentação, apoio em sala e demais situações identificadas no decorrer da execução do contrato, nas quais os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



alunos necessitem de auxílio constante para realizá-las.

Com o objetivo de suprir a defasagem no quadro de profissionais de apoio e aumento da demanda dos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados e a serem inseridos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Félix do Xingu/PA, conforme a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão-LBI, capítulo IV - Do direito à educação - Art. 27 - constitui direito da pessoa com deficiência, assegurando um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem; Art. 28, inciso XVII - retrata sobre a oferta do profissional de apoio escolar; Das Disposições Gerais - Capítulo I - Art. 3.º - inciso XIII - profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

É comprovadamente necessário o profissional de apoio escolar para estudantes que não apresentem as habilidades de aprendiz e habilidades plena em desenvolvimentos.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	PERÍODO/ MESES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL
1	Credenciamento de pessoas físicas e/ou cadastrado como MEI (Microempreendedor Individual) para prestação de serviços de profissional de apoio escolar em caráter excepcional e eventual devendo oferecer apoio aos alunos com deficiência que apresentam limitações de ordem física e ou mental que tenham dificuldades no alto cuidado (de caráter permanente ou temporário), matriculados nas Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino de São Félix do Xingu – PA.	220	12	R\$ 1.873,76	R\$ 412.227,20	R\$ 4.946.726,40

TOTAL DA SOLICITAÇÃO

R\$ 4.946.726,40

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

A execução dos serviços será após a assinatura do contrato, no início das aulas e seguirá o calendário letivo do Município.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

A execução dos serviços será acompanhada pela direção de cada Unidade de Ensino as quais recebem os alunos que necessitam desse serviço, juntamente com o corpo técnico do DAD - Departamento de Atenção a Diversidade.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Coordenadora de Atenção a Diversidade: Aurilene Rodrigues de Lima

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Autoridade da Área Requisitante.

São Félix do Xingu – PA, 17 de janeiro de 2026.

Aurilene Rodrigues de Lima
Coordenadora de Atenção a Diversidade
Decreto: nº 173/2025